JUSTIFICATIVA - PL 0407/2016

O Projeto de Lei nº 257 de 2.000, transformado na Lei nº 16.513 de 21/07/2016, tinha por objetivo dar a denominação do "pai da aviação", ou seja PARQUE SANTOS DUMONT, ao Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, situado na Rodovia Raposo Tavares, Km 25, Rua Mesopotania, s/nº, uma vez que o Museu da Aeronáutica da Fundação Santos Dumont, com todo seu acervo, foi instalado neste parque.

A Fundação Santos Dumont é uma entidade de direito privado criada em 1.956 e foi instituída com a finalidade de cooperar com o desenvolvimento tecnológico, congregando e interagindo com os diversos elementos pertencentes às atividades aeronáuticas. O Museu da Aeronáutica possui um acervo de grande valor histórico, que marca a participação do Brasil na evolução tecnológica do século XX, que compreende: a história da aviação; precursores brasileiros da navegação; conquistas da aviação e a evolução da engenharia aeronáutica.

Referido acervo é composto por aeronaves, réplicas, modelos, objetos, prêmios, condecorações, diplomas, fotografias, documentos e obras de arte, compondo um acervo único e original com uma importância histórica e patrimônio de interesse mundial.

O Museu da Aeronáutica trouxe para este local: exposições e eventos, importantes de documentos, registros, manuscritos, réplicas dos inventos de Santos Dumont, enfim, uma enormidade de programações e atividades culturais com visitação de estudantes e da população em geral contribuindo enormemente no contexto sócio cultural. No entanto, há alguns anos, tanto a Fundação Santos Dumont, quanto o Museu da Aeronáutica de lá foram transferidos com todo o acervo perdendo a razão de denominar o local como Parque Santos Dumont.

Conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação desta propositura, ressaltando, ainda, que é de interesse geral tanto de moradores local quanto de frequentadores e usuários do Parque, em manter o nome pelo qual ele é conhecido, ou seja CENTRO MUNICIPAL DE CAMPISMO - CEMUCAM.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.